

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18823 /2026

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de elementos de expografia para o Centro Cultural Prof.Fioravante Pedrazani, conforme Projeto expográfico aprovado para o espaço expositivo do novo Museu Municipal de Santa Rosa, Convênio FPE Nº77/2022 – Estado do Rio Grande do Sul - SEDAC .

1.2 Será realizado certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de MENOR PREÇO, bem como o objeto de contratação serve para a Aquisição de elementos de expografia para o Centro Cultural Prof. Fioravante Petrazani.

1.3 Os valores registrados e as especificações são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2	UNIDADE	82951	3º PAV - EXPOSITOR VITRINE: ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO APROX 1,25X0,75M, BASE RETA EM MDF, CAIXA DE ACRÍLICO FIXA EM ESTRUTURA DO MDF, ABERTURA COM PISTÃO À GÁS.	11.851,00	23.702,00
2	40	METRO	82896	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 0,6/1KV 90°C 3X1,5MM2 PRETO.	10,63	425,20
3	30	UNIDADE	82904	CADEIRA EXECUTIVA PÉ PALITO; TECIDO PRETO. DIMENSÕES: 47 CM LARGURA X 56 CM PROFUNDIDADE X 89 CM ALTURA; ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA; ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.; REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO AZUL COM PRETO; BASE: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO DE 7/8.	531,00	15.930,00
4	3	UNIDADE	82891	CANHÃO REFLETOR PAR20 PRETO - SPOT LUZ; 220V.	135,27	405,81
5	1	UNIDADE	82939	CUBO PARA ALBUM DE FOTOS MUSICANTO; DIMENSÕES (AXLXP): 90 X 40 X 40 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO BRANCO COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA.	1.980,00	1.980,00
6	3	UNIDADE	82938	CUBO PARA LIVRO DE PRESENÇA; DIMENSÕES (AXLXP): 100 X 45 X 45 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO BRANCO COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA.	1.998,67	5.996,01
7	3	UNIDADE	82940	CUBOS PARA OBRAS; DIMENSÕES (AXLXP): 70 X 40 X 40 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	1.648,67	4.946,01
8	3	UNIDADE	82942	CUBOS PARA OBRAS; DIMENSÕES (AXLXP): 80 X 50 X 50 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	1.852,47	5.557,41
9	3	UNIDADE	82941	CUBOS PARA OBRAS; DIMENSÕES (AXLXP): 90 X 35 X 35 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	1.656,53	4.969,59
10	2	UNIDADE	82954	(EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA) - PAINEL; DIMENSÕES (AXLXP): 190 X 100 X 25 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM, COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA MOVIMENTAÇÃO. - COR: BASE E PAINEL BRANCOS, RODAS PRETAS OU PRATA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	3.189,50	6.379,00
11	1	UNIDADE	82947	EXPOSITOR COM GAVETAS - LPS PARA INTERAÇÃO; DIMENSÕES (AXLXP): 140 X 252 X 45 CM; ESPECIFICAÇÃO: *IMPORTANTE: CONFORME DETALHE	12.146,67	12.146,67



Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				APRESENTADO, OS LPS DEVEM RECEBER BASE DE 6CM EM MDF DENTRO DA GAVETA, COM ENCAIXE PARA PROTEÇÃO ACRÍLICA; A O FUNDO DE CADA GAVETA TERÁ UM RECORTE, POR ONDE DEVERÁ SER MANUSEADA A RETIRADA DO ACRÍLICO, PARA ISSO, CADA GAVETA DEVE SER MOVIDA PARA FORA DO MÓVEL. - MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 15MM - COR: CINZA SAGRADO ESSENCIAL - GAVETA COM ABERTURA CORREDIÇA TELESCÓPICA - TOTAL DE 25 GAVETAS 48X40CM X12CM (BASE INTERNA DE LPS DEVERÁ TER 6CM EM MÉDIA) - CADA GAVETA ACOMODARÁ UM VINIL COM PROTEÇÃO EM ACRILICO *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO E DEMAIS IMAGENS DO MEMORIAL.		
12	1	UNIDADE	82946	EXPOSITOR MESA - OBJETOS PARA INTERAÇÃO (INSTRUMENTOS); DIMENSÕES (AXLXP): 80 X 175 X 80 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA - ALUMÍNIO/ BASE EM MDF LAMINADO 50MM - CORES: ESTRUTURA PRETO FOSCO - ESMALTE SINTÉTICO E BASE EM MDF CINZA SAGRADO ESSENCIAL *BARRA METÁLICA INFERIOR A BASE RECEBE 10 FURAÇÕES DE 25MM PARA PASSAGEM DE CABOS DE AÇO EM QUE SERÃO PRESOS INSTRUMENTOS. *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	10.302,00	10.302,00
13	5	UNIDADE	82949	EXPOSITOR VITRINE - CUBO - MODELO 1; DIMENSÕES (AXLXP): 135 X 55 X 55 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: BASE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA COR CINZA SAGRADO - PROTEÇÃO CUPULA EM ACRILICO CRISTAL REFORÇADO E INTEIRO - PEÇA SERÁ RETIRADA PARA INSERÇÃO DOS OBJETOS SOBRE A BASE *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	3.806,50	19.032,50
14	4	UNIDADE	82950	EXPOSITOR VITRINE - CUBO - MODELO 2; DIMENSÕES (AXLXP): 120 X 65 X 65 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: BASE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA COR CINZA SAGRADO - PROTEÇÃO CUPULA EM ACRILICO CRISTAL REFORÇADO E INTEIRO - PEÇA SERÁ RETIRADA PARA INSERÇÃO DOS OBJETOS SOBRE A BASE *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	3.880,00	15.520,00
15	4	UNIDADE	82945	EXPOSITOR VITRINE - OBJETOS; DIMENSÕES (AXLXP): 115 X 135 X 55 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA - ALUMÍNIO/ BASE EM MDF LAMINADO 18MM (ESPESSURA DE 5CM) - CORES: PRETO FOSCO - ESMALTE SINTÉTICO E BASE EM MDF CINZA SAGRADO ESSENCIAL - PROTEÇÃO CUPULA EM ACRILICO CRISTAL REFORÇADO COM ABERTURA CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	4.397,50	17.590,00
16	2	UNIDADE	82943	EXPOSITOR VITRINE - OBJETOS; DIMENSÕES (AXLXP): 22 X 135 X 55 CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: MARCENARIA MDF LAMINADO 15MM - (BASE TOTAL 12CM) - COR: CINZA SAGRADO ESSENCIAL -PROTEÇÃO CUPULA EM ACRILICO CRISTAL REFORÇADO COM ABERTURA CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA - SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO POR MÃO FRANCESA COR PRETO FOSCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTI-CORROSIVA - SUSTENTAÇÃO MÍNIMA DE 30KG. *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	11.487,00	22.974,00
17	1	UNIDADE	82944	EXPOSITORES PAINÉIS - TEXTOS; DIMENSÕES (AXLXP): 200 X 300 X 30 CM; ILUMINAÇÃO: SIM; 220V; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: ESTRUTURA METÁLICA ALUMÍNIO - CORES: COR: GRAFITE FOSCO - ESMALTE SINTÉTICO E PAINÉIS BRANCOS - PAINÉIS INTERNOS À ESTRUTURA: MDF LAMINADO 15MM FIXADOS NA ESTRUTURA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DA PLACA, COM AS LATERAIS LIVRES - DOBRADIÇAS INVISÍVEIS EM AÇO ENTRE AS ESTRUTURAS *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO E PROJETO ELÉTRICO.	12.303,33	12.303,33
18	5	METRO	82895	FITA LED COR BRANCA 5W DE EMBUTIR NO MÓVEL. 220V, ROLO DE 5 METROS	176,58	882,90
19	1	UNIDADE	82955	GABINETE DO PREFEITO - RECRIAÇÃO DE ESPAÇO EM ESTRUTURA METÁLICA; DIMENSÕES (AXLXP): 270 X 250 X 500 CM; ILUMINAÇÃO: SIM; 220V; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: TODA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO 25X25MM SOLDADO EM MÓDULOS - COR: GRAFITE FOSCO - ESMALTE SINTÉTICO	20.387,00	20.387,00



Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				- PAINÉIS EM MDF LAMINADO 15MM COR GRAFITE FOSCO COM FIXAÇÃO CENTRAL JÁ INSTALADOS NA ESTRUTURA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO E PROJETO ELÉTRICO.		
20	45	UNIDADE	82887	GANCHOS PARA TELAS - CALHA STAS MINIRAIL (SISTEMA DE PENDURAR QUADROS NA PAREDE); SISTEMA DE SUSPENSÃO DE ALTA QUALIDADE. COR: ALUMÍNIO BRANCO. DIMENSÕES: 9 X 16MM; COMPRIMENTO 200CM; CABO DE AÇO; LIMITE DE PESO: 25KG POR METRO.	1.276,00	57.420,00
21	1	UNIDADE	82932	ILHA 1 - SALA DE ESTAR; DIMENSÕES (AXLXP): 205 X 220 X 260 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: BASE E PAREDE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA - CORES: BASE E LATERAIS DA PAREDE COR CINZA SAGRADO PAREDE FACE FRONTAL E TOPO COR BRANCO - AFASTADORES EM MDF 0,05X0,05X0,65M COR CINZA SAGRADO - CORDA PARA AFASTADORES COR PRETA OU CRUA - GANCHOS E ARGOLAS (FECHAMENTO AFASTADORES) COR PRATA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	16.640,00	16.640,00
22	1	UNIDADE	82933	ILHA 2 - QUARTO; DIMENSÕES (AXLXP): 205 X 330 X 260 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: BASE E PAREDE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA - CORES: BASE E LATERAIS DA PAREDE COR CINZA SAGRADO PAREDE FACE FRONTAL E TOPO COR BRANCO - AFASTADORES EM MDF 0,05X0,05X0,65M COR CINZA SAGRADO - CORDA PARA AFASTADORES COR PRETA OU CRUA - GANCHOS E ARGOLAS (FECHAMENTO AFASTADORES) COR PRATA - PAREDE RECEBE MÃO FRANCESA REFORÇADA PARA INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO H= 1,70 *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO	19.374,00	19.374,00
23	1	UNIDADE	82934	ILHA 3 - COZINHA; DIMENSÕES (AXLXP): 205 X 240 X 240 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: BASE E PAREDE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA - CORES: BASE E LATERAIS DA PAREDE COR CINZA SAGRADO PAREDE FACE FRONTAL E TOPO COR BRANCO - AFASTADORES EM MDF 0,05X0,05X0,65M COR CINZA SAGRADO - CORDA PARA AFASTADORES COR PRETA OU CRUA - GANCHOS E ARGOLAS (FECHAMENTO AFASTADORES) COR PRATA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	16.935,00	16.935,00
24	2	UNIDADE	82935	ILHA 4 - BOLICHO; DIMENSÕES (AXLXP): 25 X 450 X 200CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: BASE E PAREDE MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA - CORES: BASE E LATERAIS DA PAREDE COR CINZA SAGRADO PAREDE FACE FRONTAL E TOPO COR BRANCO - AFASTADORES EM MDF 0,05X0,05X0,65M COR CINZA SAGRADO - CORDA PARA AFASTADORES COR PRETA OU CRUA - GANCHOS E ARGOLAS (FECHAMENTO AFASTADORES) COR PRATA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	18.951,00	37.902,00
25	5	UNIDADE	82893	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MÓVEIS 10 A EM 127 V E 6 A EM 250 V PRETO.	25,82	129,10
26	1	UNIDADE	82881	KIT PERCUSSÃO: 1 REBOLO CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADO 50 CM X 12" PELE DUPLA NAPA/NYLON C/RESPIRO, 6 AFINAÇÕES, FERRAGENS PINTADO DE PRETO + CHAVE DE AFINAÇÃO; 1 PANDEIRO POLICARBONATO 10" PELE LEITOSA + CHAVE DE AFINAÇÃO; 1 PANDEIRO MEIA-LUA POLIESTIRENO; 1 TRIÂNGULO CROMADO + VARETA; 1 GANZÁ ALUMÍNIO.	1.153,33	1.153,33
27	7	UNIDADE	82889	LÂMPADA LED DICRÓICA GU10 3W COR QUENTE 3000K. 220V.	61,25	428,75
28	3	UNIDADE	82892	LÂMPADA LED PAR20 7W COR QUENTE 3000K ; 220V.	35,31	105,93
29	1	UNIDADE	82877	MESA DIGITAL PARA INTERAÇÃO; 55 POLEGADAS; ; ESTRUTURA EM AÇO; COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVO E OXIDAÇÃO; COR BRANCA OU PRETA. OTÃO LIGA E DESLIGA; BASE; MINI CPU COM PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA 4GB OU SUPERIOR; HD SSD 120GB OU SUPERIOR; COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR; PORTAS USB; FONTE; SMART TV 43" COM TOUCHSCREEN INFRAVERMELHO; DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO; TAMPA TRASEIRA; RODÍZIOS COM TRAVA. 220V.	16.569,52	16.569,52
30	4	UNIDADE	82953	PALCO DEGRAU PARA OBRAS; DIMENSÕES (AXLXP): 20 X 100 X 70 CM; ESPECIFICAÇÃO: MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM COM ESTRUTURAÇÃO INTERNA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	2.111,00	8.444,00
31	1	UNIDADE	82952	PALCO PARA APRESENTAÇÕES - USOS EVENTUAIS; DIMENSÕES (AXLXP): 350 X 462 X 230 CM; ILUMINAÇÃO: SIM; 220V; ESPECIFICAÇÃO: -	36.319,00	36.319,00



Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
				MATERIALIDADE: MADEIRAMENTO COMPLETO DO PALCO EM MADEIRA AUTOCALVADA CUMARU OU IPÊ COM ACABAMENTO EM TONALIDADE ESCURA - TECIDO CORTINA: LINHO OU VELUDO COR AREIA *MEDIDAS PROJETADAS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO FORNECIDO, MARCENEIRO DEVE COLETAR MEDIDAS NO LOCAL PARA EXECUÇÃO. *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO E PROJETO ELÉTRICO.		
32	4	UNIDADE	83008	PAREDES MÓVEIS COM SISTEMA DE PENDURAR QUADROS; DIMENSÕES (AXLXP): 215 X 200 X 25CM; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: MDF LAMINADO 18MM, COM RODÍZIOS COM TRAVA PARA MOVIMENTAÇÃO. - COR: PAREDE E SISTEMA TRILHO BRANCOS, RODAS PRETAS OU PRATA *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	3.890,00	15.560,00
33	4	UNIDADE	82900	PEDESTAL TRIPE; PARA CAIXA DE SOM COM REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 1,55M.	287,33	1.149,32
34	5	UNIDADE	82894	PLUGUE CONECTOR TIPO PINO, 2P+T, 10A, PRETO.	17,67	88,35
35	8	UNIDADE	82927	POLTRONAS/PUFFS; DIMENSÕES (AXLXP): 40 X 80 X 80CM; ESPECIFICAÇÃO: FORMATO REDONDO SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO - MATERIALIDADE: ASSENTO FIXO EM ESPUMA D26 REVESTIMENTO EM SUEDE E PÉS DE FERRO - COR: VERMELHO OU LARANJA FERRUGEM.	1.316,00	10.528,00
36	4	UNIDADE	82929	PUFF; DIMENSÕES (AXLXP): 40 X 80 X 80CM; ESPECIFICAÇÃO: - FORMATO REDONDO SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO - MATERIALIDADE: ASSENTO FIXO EM ESPUMA D26 REVESTIMENTO EM SUEDE OU CORINO - SEM PÉS - COR: CARAMELO, BEGE OU CINZA CLARO.	1.266,00	5.064,00
37	5	UNIDADE	82937	SISTEMA DE PENDURAR QUADROS - CALHA STAS MINIRAIL; DIMENSÕES (AXLXP): 200 CM; ESPECIFICAÇÃO: *05 MÓDULOS, CONSIDERANDO TAMANHOS DE ATÉ 2,00M, PARA PAREDE DE 10,80M. - A ALTURA EM QUE OS QUADROS ESTARÃO POSICIONADOS PODEM VARIAR CONFORME PREFERÊNCIAS E PARTICULARIDADES DE CADA EXPOSIÇÃO *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO.	990,00	4.950,00
38	7	UNIDADE	82888	SPOT TIPO CANHÃO, SOQUETE GU10, PARA DICRÓICA, PRETO. 220V.	80,89	566,23
39	1	UNIDADE	82890	TOMADA 10A 2P+T, 2 POSIÇÕES, PADRÃO ABNT.	38,16	38,16
40	2	UNIDADE	82926	TOTEM DE IMAGENS - INTERATIVO E INCLUSIVO; DIMENSÕES (AXLXP): 190 X 55 X 40 CM; ILUMINAÇÃO: SIM; 220V; ESPECIFICAÇÃO: - MATERIALIDADE: MARCENARIA MDF LAMINADO 15MM - COR: CINZA PRATA - TOTAL DE 04 VISUALIZADORES POR TÓTEM - EXISTEM PORTAS DE FECHO TOQUE - PARA TROCA DE IMAGENS *ATENTAR AO DETALHAMENTO EXECUTIVO E PROJETO ELÉTRICO.	13.980,63	27.961,26
41	2	UNIDADE	82878	TOTEM DIGITAL INFORMATIVO; DIMENSÕES: 40/43 POLEGADAS; TOUCH SCREEN, ESTRUTURA EM AÇO; COR BRANCA. BOTÃO LIGA E DESLIGA; BASE; MINI CPU COM PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA 4GB OU SUPERIOR; HD SSD 120GB OU SUPERIOR; COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR; PORTAS USB; FONTE; SMART TV 43" COM TOUCHSCREEN INFRAVERMELHO; DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO; TAMPA TRASEIRA; RODÍZIOS COM TRAVA. 220V.	13.938,03	27.876,06
42	2	UNIDADE	82876	TOTEM MUSICAL COM FONES PARA INTERAÇÃO; 43 POLEGADAS; TOUCH SCREEN, ESTRUTURA EM AÇO; COR BRANCA. BOTÃO LIGA E DESLIGA; BASE; MINI CPU COM PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA 4GB OU SUPERIOR; HD SSD 120GB OU SUPERIOR; COM WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR; PORTAS USB; FONTE; SMART TV 43" COM TOUCHSCREEN INFRAVERMELHO; DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO; TAMPA TRASEIRA; RODÍZIOS COM TRAVA. 220V.	14.433,03	28.866,06
43	1	UNIDADE	82875	TV; ESPECIFICAÇÃO: 65 POLEGADAS UHD 4K LED; WI-FI; BLUETOOTH; SMART TV, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. 220V.	3.544,48	3.544,48
						Soma: 539.041,98

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4344eb2b563ae>



1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.6 O prazo de vigência do contrato será até 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/1. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21

1.6.1. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e

aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO :

Conforme consta na Tabela do Item 1.3

2.1 Será feita a aquisição Expositor de vitrine(2); Cadeira Executiva; Vários cubos (para fotos ,para livros e para obras); Expositores de vitrines; Várias mobílias (Ilhas, Palco para apresentações, Poltronas, Puffs);Instrumentos Musicais (Suportes, Mesas de som, Projetores, Cabos e Ganchos p/ telas) ; Vários materiais e equipamentos eletrônicos ; para atender as demandas do Museu Municipal de Santa Rosa, situado no Centro Cultural Prof. Fioravante Petrazani.

2.2 A aquisição se faz necessária para atendimento do Convênio FPE Nº 77/2022, também o orçamento aprovado pelo SEDAC, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2.3 A referida aquisição está prevista nas ações gerais do Plano de Ação, prevê que o Município de Santa Rosa destinará o valor previsto nesse inciso para Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, é necessário a aquisição de mobílias, melhorando assim o ambiente para o público que frequentará o Museu Municipal. Essas melhorias contribuem para um ambiente que favorece o lazer e a cultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Considerando que a nova sede do Museu Municipal de Santa Rosa, será instalado no prédio da antiga prefeitura, o qual tem importante valor histórico e cultural para o município, como também para as lembranças dos munícipes. Esse local, abrigará acervo de peças únicas da história de construção de nossa cidade.

Pensando no planejamento da construção dos setores do museu, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens de expografia através de licitação, para executar o que está inserido no Plano Museológico, Projeto Expográfico, para que a montagem dos acervos, mobiliários, estruturas, eletrônicos, etc, aconteça de maneira técnica.

No ano de 2022 foi contratada a empresa especializada Pantheon para elaboração do Plano Museológico e o Projeto expográfico, a qual finalizou os mesmos no ano de 2023. Após o trabalho realizado, começou a busca por orçamentos dos itens do museu, mas a busca não foi positiva, devido não conseguir alguns fornecedores, e, também a questão da divisão dos lotes na licitação, pois, caso um item não for orçado, ocorreria o risco de se perder todo o lote caso fosse por pregão eletrônico, e, a possibilidade de os itens não serem entregues na íntegra. Por esse motivo, após reuniões, pensou-se na possibilidade de contratar uma empresa de prestação de serviços especializada na execução de projetos expográficos, visto que a empresa anterior Pantheon não daria continuidade em outras etapas, pois não trabalham com a execução



física de projetos expográficos, e a empresa Museo contatada não teria agenda, e, no mercado, não se encontra opções de empresas que realizam esse trabalho. Salienta-se que, foi confeccionado o processo nº 58.856/2024 para contratação de empresa por inexigibilidade, a qual executaria o projeto expográfico, porém não houve prosseguimento por decisão da gestão municipal.

Por fim, pretende-se agora, com este instrumento, através de LICITAÇÃO POR ITENS, viabilizar a aquisição dos elementos de expografia do Projeto Expográfico do Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, Convênio FPE Nº 77/2022 ,para melhor atender o público geral, criar um espaço adequado para o acervo, melhorando assim o ambiente pois essas melhorias irão favorecer o lazer e a cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Em virtude da decisão da gestão municipal do não prosseguimento do processo 58.856/2024 (contratação por inexigibilidade de empresa para executar o projeto expográfico), será realizado por certame Licitatório **com critério de julgamento de MENOR PREÇO**, para atendimento ao Convênio FPE Nº 77/2022.

4.2 A nova sede do Museu Municipal de Santa Rosa, será instalado no prédio da antiga prefeitura, o qual tem importante valor histórico e cultural para o município, como também para as lembranças dos munícipes. Esse local, abrigará acervo de peças únicas da história de construção de nossa cidade.

Pensando no planejamento da construção dos setores do museu, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens de expografia através de licitação, para executar o que está inserido no Plano Museológico, Projeto Expográfico, para que a montagem dos acervos, mobiliários, estruturas, eletrônicos, etc, aconteça de maneira técnica.

No ano de 2022 foi contratada a empresa especializada Pantheon para elaboração do Plano Museológico e o Projeto expográfico, a qual finalizou os mesmos no ano de 2023. Após o trabalho realizado, começou a busca por orçamentos dos itens do museu, mas a busca não foi positiva, devido não conseguir alguns fornecedores, e, também a questão da divisão dos lotes na licitação, pois, caso um item não for orçado, ocorreria o risco de se perder todo o lote caso fosse por pregão eletrônico, e, a possibilidade de os itens não serem entregues na íntegra. Por esse motivo, após reuniões, pensou-se na possibilidade de contratar uma empresa de prestação de serviços especializada na execução de projetos expográficos, visto que a empresa anterior Pantheon não daria continuidade em outras etapas, pois não trabalham com a execução física de projetos expográficos, e a empresa Museo contatada não teria agenda, e, no mercado, não se encontra opções de empresas que realizam esse trabalho. Salienta-se que, foi confeccionado o processo nº 58.856/2024 para contratação de empresa por inexigibilidade, a qual executaria o projeto expográfico, porém não houve prosseguimento por decisão da gestão municipal.

4.3 Havendo o aceite da proposta, quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta readequada, a ficha técnica, catálogo.

4.4 Por fim, pretende-se agora, com este instrumento, através de LICITAÇÃO POR ITENS, viabilizar a aquisição dos elementos de expografia do Projeto Expográfico do Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, Convênio FPE Nº 77/2022.



Sustentabilidade

4.5 Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

Subcontratação

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento do objeto será de em PARCELA ÚNICA conforme solicitação da secretaria solicitante.

5.2 Os itens deverão ser entregues e instalados pela licitante vencedora, no Centro Cultural Fioravante Petrazani, local onde será instalado o Museu Municipal, conforme solicitação da Secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra.

5.3 Os itens expográficos deverão ser instalados pela licitante vencedora, conforme solicitação da Secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra.

5.4 Os itens expográficos solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, deverão ser instalados no novo Museu Municipal de Santa Rosa, situado no Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, nº68, Praça da Bandeira, Centro do Município de Santa Rosa.

5.5 A instalação deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira, exceto em feriados nacionais e municipal.

5.6 Os itens expográficos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações descritas no contrato.

5.7 O recebimento dos itens expográficos será realizado provisoriamente pelo fiscal de contrato, o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

5.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: Habilitação jurídica, técnica, fiscal,



social, trabalhista e econômico-financeira.

5.12 A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.

5.13 O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.14 O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.15 No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.

5.16 A empresa vencedora deverá entrar em contato com as Secretaria solicitante para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.

5.17 O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.

5.18 O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

5.19 O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.

5.20 Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato.

5.22 Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir



tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4 A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização técnica

6.7 Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.

6.7.2 Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3 Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4 Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5 Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1 Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2 Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.6 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução.

6.7.7 Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8 Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9 Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10 Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11 Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12 Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13 Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14 Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16 Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.17 Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.

6.7.18 Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19 Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.20 Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato



6.7.21 Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22 Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24 Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25 Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27 Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28 Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29 Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30 Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31 Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32 Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33 Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8 Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11 Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA



para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

- a** a data da emissão;
- b** os dados do contrato e do órgão contratante;
- c** o período respectivo de execução do contrato;
- d** o valor a pagar; e
- e** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15 A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a** o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b** certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e** certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.



7.19 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.21 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27 A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28 A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.28.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.29 A critério da CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.



7.30 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento menor preço POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de em PARCELA ÚNICA conforme solicitação e necessidade da secretaria solicitante, conforme pormenorizado no Termo de Referência.

8.3 Os fornecedores deverão observar claramente as descrições das mobílias, conforme especificado nos empenhos e ordem de compra. Deverão ser atendidas todas as descrições e especificações constantes no ETP e neste Termo de Referência.

8.4 Aquisição de expositor de vitrine(2); Cadeira Executiva; Vários cubos (para fotos ,para livros e para obras); Expositores de vitrines; Várias mobílias (Ilhas, Palco para apresentações, Poltronas, Puffs);Instrumentos Musicais (Suportes, Mesas de som, Projetores, Cabos e Ganchos p/ telas) ; Vários materiais e equipamentos eletrônicos ;

8.5 A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega, contra defeitos de fabricação. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos nos locais indicados.

8.5.1 Para comprovar o atendimento das especificações técnicas , deverá ser apresentada junto com a proposta readequada a ficha técnica ou o catálogo de cada produto.

Exigências de habilitação

8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.15 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

Documentos complementares

8.27 Havendo o aceite da proposta, quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta readequada, a ficha técnica, catálogo.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2 Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração,



as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4 A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **539.041,98** , conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2 A consolidação do orçamento estimado ocorreu em **12/06/2026**, data em que foi emitido o Documento de Formalização de Pesquisa de Preços. Considera-se essa como data-base para concessão de eventual reajuste.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000



12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	2475	33390300000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000
12	09	1251	34490520000000000000



Silvia Rúbia Schmitz
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Lires Zimmermann Führ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 09:51 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p4344eb2b563ae>



PARECER AMBIENTAL

Processo Administrativo: 58856/2024

Empreendedor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Gerenciamento produção e instalação de expografia / museu

De acordo com o Guia Nacional de Contratações e pesquisas bibliográficas, para a contratação de uma empresa especializada na implantação de expografia sustentável em museus, é importante estabelecer critérios que garantam o comprometimento com práticas ambientalmente responsáveis e que respeitem o patrimônio cultural e natural. A seguir, estão critérios de sustentabilidade que servem para orientar essa seleção:

Que as estruturas expográficas sejam modulares e reutilizáveis para futuras exposições, evitando desperdícios e prolongando o ciclo de vida dos materiais.

A opção por materiais produzidos localmente contribui para reduzir emissões de gás carbônico de transporte e promover a economia regional.

Utilizar iluminação com maior eficiência como LEDs, com sensores de presença ajudam a reduzir o consumo de energia.

- Importante também é selecionar empresas e fornecedores com compromisso em práticas sustentáveis e parcerias com organizações locais, valorizando produtos artesanais e culturas regionais.
- A escolha de uma empresa que atenda a esses parâmetros reforça o compromisso do município com a sustentabilidade.

Sem mais, atentamente.



Documento assinado digitalmente
MARIANE KRYSZEZUN
Data: 19/11/2024 15:22:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

